



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 571 de 26 de julho de 1975

Prorogar o prazo de vencimento do primeiro parcela dos Impostos Imobiliários.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -considerando que o atraso na distribuição dos avisos-recibos referentes aos Impostos Imobiliários, não permitiu que todos os recebessem a tempo de, dentro do prazo de vencimento da primeira parcela (25 de Junho), efetuar o respectivo pagamento;

-considerando ser medida justa a prorrogação, exclusivamente da primeira parcela, cujo vencimento foi fixado para 25 de julho,

## DECRETA

Artº 1º- Fica prorrogado, para o dia 11 (onze) de agosto do corrente ano o prazo de vencimento da primeira (1ª) parcela referente aos IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS.

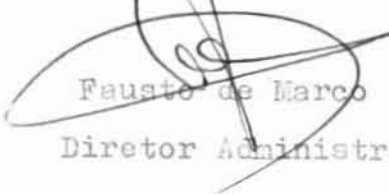
§ Unico - O vencimento das outras duas parcelas ficam mantidas para as datas já indicadas nos respectivos avisos-recibos.

Artº 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de julho de 1975

  
DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo

